



Política de conformidade anti-suborno da Greif

Introdução

A Greif, Inc. e suas subsidiárias, incluindo empresas de joint venture (coletivamente, "**Greif**"), têm o compromisso de conduzir operações em todo o mundo com ética e em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Cada país em que a Greif realiza negócios tem leis que proíbem o suborno de funcionários do governo naquele país. Essas leis promovem a concorrência justa e a integridade do processo político e reduzem o custo dos negócios.

Vários países também proíbem empresas sujeitas às suas leis de subornar funcionários do governo localizados em outros países. Essas leis incluem a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA ("**FCPA**") e a Lei de Suborno do Reino Unido, bem como tratados ratificados por muitos países, como a Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Negócios Internacionais Transações (a "**Convenção da OCDE sobre Suborno**") e a Convenção das Nações Unidas Contra o Suborno.

Alguns países e outras autoridades governamentais (governos regionais, estaduais e locais) têm leis que proíbem o suborno comercial. O suborno comercial ocorre quando o suborno não envolve funcionários governamentais.

Escopo

Esta política se aplica a todos os diretores, executivos, funcionários e consultores e outras pessoas que representam a Greif (coletivamente, "**Pessoas cobertas**"). O termo "**Consultores e outras pessoas**" inclui consultores, agentes, representantes de vendas, distribuidores, contratados independentes, subcontratados, despachantes alfandegários, despachantes de carga e qualquer pessoa contratada ou autorizada a realizar trabalho para Greif ou para representar os interesses de Greif.

Política

Todas as Pessoas Cobertas devem cumprir todas as leis que proíbem o suborno de funcionários do governo e não devem se envolver no suborno de pessoas envolvidas em transações comerciais com a Greif.

Além disso, todas as Pessoas Cobertas:

1. Não tem autoridade para se envolver em qualquer atividade inconsistente com esta Política ou para autorizar, exigir ou permitir tal conduta por qualquer outra Pessoa Coberta.

2. Não pode autorizar, exigir, solicitar, prometer, permitir ou fornecer qualquer suborno seja em uma transação com um funcionário do governo ou em qualquer outra transação comercial.
3. Não pode usar consultores e outras pessoas para violar leis contra suborno ou para violar esta política.
4. Estão proibidos de autorizar, solicitar ou aceitar subornos de fornecedores e outros para influenciar suas decisões em nome da Greif de acordo com o Código de Conduta da Greif e outras políticas da Greif.

Diretrizes

As leis de cada país e leis como a FCPA, a UK Bribery Act e a OCDE Bribery Convention têm muitas semelhanças, mas também existem diferenças importantes. Cada Pessoa Coberta é responsável por conhecer as leis dos países em que trabalha e todas as outras leis que possam ser aplicáveis à sua conduta.

Como diretriz, os *cinco principais* componentes que constituem *um ato de suborno* para os fins desta Política são:

1. Fazer ou prometer fazer qualquer pagamento;
2. De dinheiro ou qualquer item de valor;
3. Diretamente ou indiretamente;
4. A um Funcionário do Governo ou a qualquer outra pessoa em conexão com uma transação comercial; e
5. Para obter ou reter negócios; para obter ou reter uma vantagem comercial; para obter uma permissão, licença, tratamento fiscal favorável ou outra aprovação do governo; ou para obter outra consideração para Greif ou para qualquer outra pessoa.

Cada componente deve ser interpretado da forma mais ampla possível. Um resumo de cada componente é apresentado a seguir. Além disso, as Pessoas Cobertas também devem evitar a aparência de ações impróprias com Funcionários do Governo e em outras transações comerciais. Sempre pergunte a si mesmo se a ação que você está considerando pode ser vista como suborno. Se a resposta for sim, não prossiga com essa ação e, em caso de dúvida, consulte um membro do Departamento Jurídico da Greif.

1. *Pagamento ou Promessa de Pagamento*

A oferta ou promessa de suborno e a autorização para oferecê-lo, mesmo que nenhum suborno seja feito, é uma violação desta Política.

2. Dinheiro ou item de valor

Os subornos podem ser em dinheiro, mas também podem ser feitos de outras formas, incluindo:

- Empréstimos
- Refeições
- Viagem
- Entretenimento
- Patrocínios
- Doações para caridade
- Contribuições políticas
- Cartões-presente, cupons ou certificados semelhantes
- Oportunidades de investimento
- Contratação/Estágios para Funcionários do Governo ou seus parentes
- Descontos excessivos
- Compra de bens ou serviços a preços acima do mercado
- Pagar despesas de outra pessoa, incluindo mensalidades da faculdade, taxas do clube de campo ou despesas domésticas

Um suborno de qualquer valor é uma violação desta Política. Não há valor mínimo permitido. Consequentemente, esta Política proíbe pagamentos de facilitação, que são pequenos pagamentos feitos para agilizar uma ação rotineira ou administrativa quando a empresa que efetua o pagamento tem direito legal à ação. A diferença entre um suborno e um pagamento de facilitação pode ser difícil de determinar, e muitos países consideram tais pagamentos ilegais, razão pela qual esta Política proíbe tais pagamentos.

Conforme previsto no Código de Conduta da Greif, as despesas com presentes e entretenimento são permitidas, sujeitas à legislação local, quando (1) forem de valor nominal, (2) consistentes com as práticas habituais do setor e (3) não forem luxuosas ou excessivas. As despesas com presentes e entretenimento também devem estar em conformidade com os requisitos da Política de Despesas de Viagens e Entretenimento (T&E) da Greif. No entanto, qualquer presente ou despesa de entretenimento com a intenção de obter ou reter negócios, obter uma vantagem comercial, obter uma permissão, licença, tratamento fiscal favorável ou outra aprovação do governo, ou obter outra contraprestação para a Greif ou para qualquer outra pessoa é um suborno e uma violação desta política.

3. Diretamente ou indiretamente; Uso de Consultores e Outras Pessoas

Subornos são subornos e violam esta Política, sejam eles oferecidos direta ou indiretamente por meio de Consultores e Outras Pessoas em benefício da Greif. Contratar um consultor, agente

ou outra pessoa para fornecer o suborno é o mesmo que fazê-lo você mesmo. A Greif pode ser responsável pela conduta de quaisquer Consultores e Outras Pessoas contratadas pela Greif. É fundamental que os funcionários não ignorem quaisquer fatos ou circunstâncias que possam sugerir a existência de qualquer risco de potenciais Consultores ou Outras Pessoas pagarem suborno ou propina e que tal fato ou circunstância seja comunicado ao Departamento Jurídico da Greif antes de tais Consultores e Outras Pessoas serem retidas.

Todos os Consultores e Outras Pessoas devem estar cientes desta Política. Antes de contratar quaisquer Consultores e Outras Pessoas para representar a Greif, deve ser realizada a devida diligência para avaliar a capacidade e a vontade dessa pessoa de cumprir esta Política e se essa pessoa representa um risco para a Greif. O Departamento Jurídico da Greif tem acesso a vários bancos de dados que podem auxiliar nesse processo de avaliação.

A Greif só deve contratar Consultores e Outras Pessoas se todos os seguintes requisitos forem atendidos: (1) haja uma necessidade legítima dos serviços ou bens que fornecem; (2) os serviços e bens são precificados a não mais do que o valor de mercado; (3) estão qualificados para fornecer os serviços ou bens; (4) são adequados do ponto de vista antissuborno após a devida diligência; e (5) há um contrato por escrito que inclui linguagem antissuborno apropriada que foi revisada e aprovada por um membro do Departamento Jurídico da Greif. Também é importante que cada funcionário da Greif que contrata Consultores e Outras Pessoas monitore razoavelmente suas atividades, e a falha em fazê-lo é uma violação desta Política.

4. Oficial do governo

Para os fins desta Política, o termo “Funcionário do Governo” inclui:

- Partidos políticos, políticos ou candidatos políticos;
- Membros de famílias reais
- Funcionários do governo eleitos ou nomeados
- Autoridades políticas ou candidatos a cargos políticos
- Dirigentes ou funcionários de um governo, departamento governamental ou instrumento governamental, ou qualquer outra pessoa atuando em cargo oficial para ou em nome de um governo
- Dirigentes ou funcionários de organizações internacionais públicas (como Banco Mundial, Nações Unidas, União Européia ou FMI)
- Funcionários e funcionários do governo ou empresas estatais ou governamentais ou controladas pelo estado (em alguns países, o governo é proprietário ou opera empresas e todos os funcionários dessas empresas são considerados Funcionários do Governo de acordo com esta Política)
- Funcionários honorários do governo
- Parentes e membros da família de qualquer uma das pessoas descritas acima
- Qualquer pessoa agindo em nome de qualquer uma das pessoas descritas acima

Uma pessoa não deixa de ser um Funcionário do Governo por declarar que está agindo em caráter privado ou pelo fato de servir sem remuneração. Uma pessoa pode ser considerada um funcionário do governo estrangeiro de acordo com a FCPA, mesmo que não seja considerada um funcionário do governo em seu país de origem.

Em transações comerciais, esta Política proíbe subornos a indivíduos e diretores e funcionários de entidades não governamentais e qualquer pessoa que atue em nome de qualquer uma dessas entidades.

5. Para obter ou reter negócios ou outras contraprestações

O suborno não se limita a situações em que Greif pode obter negócios ou um contrato diretamente de um funcionário do governo. Essas situações também podem envolver suborno: autorizações, licenças, certificados ou outras aprovações regulatórias ou administrativas; inspeções e auditorias; importações e exportações de produtos, incluindo a evasão ou redução de direitos aduaneiros e impostos sobre vendas legalmente exigidos; tratamento fiscal favorável; e qualquer tipo de tratamento favorável. Da mesma forma, o suborno comercial é o pagamento a um indivíduo ou funcionário de uma entidade não governamental com a intenção de influenciar uma decisão de compra.

Livros e Registros

A Greif tem políticas rígidas para manter controles contábeis internos, livros e registros precisos e para cumprir os princípios contábeis geralmente aceitos. Todas as informações e transações comerciais devem ser registradas de forma precisa e oportuna nos livros e registros da Greif, com os detalhes razoavelmente necessários para refletir de maneira justa as transações, juntamente com a documentação de suporte. Transações secretas, não registradas ou não relatadas são proibidas. Da mesma forma, contas “off-the-books” e entradas falsas ou enganosas nos livros e registros da Greif são estritamente proibidas.

Bandeiras vermelhas

O termo “bandeira vermelha” é usado para se referir a situações que fornecem um sinal de alerta de problemas potenciais. Ato de suborno geralmente são acompanhados por um ou mais sinais de alerta. Algumas dessas bandeiras vermelhas estão resumidas no Anexo a esta Política. Todas as Pessoas Cobertas devem estar atentas a qualquer um desses sinais de alerta e tomar as medidas apropriadas se virem qualquer sinal de alerta.

Penalidades

As violações desta Política levarão a ações disciplinares da Greif contra o infrator, incluindo rescisão do contrato de trabalho, na medida permitida pela lei local. A aplicação de leis de suborno em todo o mundo está aumentando, tanto em termos de número de ações de execução quanto de severidade das punições. As consequências da violação das leis de suborno incluem multas e

penalidades para os indivíduos envolvidos e para a Greif e também podem incluir penas de prisão para indivíduos envolvidos em suborno, bem como sérios danos à sua reputação e carreira.

Denunciando violações

Qualquer indivíduo que tome conhecimento de uma violação ou suspeita de violação potencial de qualquer lei, regra ou regulamento ou desta Política, ou que tome conhecimento de qualquer atividade suspeita ou qualquer “sinal de alerta”, tem a responsabilidade de agir. Violações ou observação de atividades suspeitas não devem ser ignoradas, ocultadas ou encobertas.

Sugerimos que você entre em contato com um ou mais dos seguintes:

- Um supervisor apropriado ou um membro da alta administração
- Conselho Geral da Greif em +1 740-549-6188 ou qualquer outro membro do Departamento Jurídico da Greif
- O Comitê de auditoria do conselho de administração da Greif pode ser contatado pelo e-mail auditcommittee@greif.com ou por escrito no endereço Comitê de auditoria da Greif, Inc., 425 Winter Road, Delaware, Ohio 43015.
- A linha direta de ética Greif: As questões podem ser comunicadas em formato confidencial e anônimo (quando permitido por lei) a um serviço de informação independente de terceiros.

Esse serviço dispõe de pessoal disponível 24 horas por dia, sete dias por semana. Para acessar a Linha Direta de Ética da Greif, visite greif.ethicspoint.com e apresente uma denúncia por escrito ou ligue para:

- Na América do Norte, ligue gratuitamente: 866-834-1825
- Quando disponível fora da América do Norte, siga as instruções em greif.ethicspoint.com na seção “Fazer uma denúncia”.



Greif não permite retaliação de qualquer tipo por qualquer relato de uma instância real ou potencial de má conduta ilegal ou antiética feita de boa fé. Também proibimos retaliação contra qualquer pessoa que ajude em uma investigação. A conduta para retaliação inclui demissão, rebaixamento, suspensão, ameaças, assédio e qualquer outra forma de discriminação nos termos e condições do contrato de trabalho, em razão de ato legal que um funcionário possa ter praticado. Todo funcionário que tenha cometido retaliação contra uma pessoa que denunciou de boa-fé uma violação, ou auxiliou em uma investigação, estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo demissão, de acordo com a lei local.

Eficaz: 1º de maio de 2023

Bandeiras vermelhas que podem sinalizar possíveis violações da lei de suborno

1. Faturas, recibos e pagamentos suspeitos
 - a. Pagamentos a funcionários do governo
 - b. Pagamentos incomuns a clientes ou fornecedores (por exemplo, taxas adicionais ou separadas acima das taxas de mercado)
 - c. Taxas de licença
 - d. Nomes incomuns ou codinomes (por exemplo, "Velho amigo", "Sr. Paris" e similares)
 - e. Estruturas de transação ou processos de pagamento incomumente complexos
2. Pagamentos suspeitos a indivíduos
3. Despesas suspeitas de viagem e entretenimento, presentes, contribuições de caridade ou outros itens de despesa semelhantes
 - a. Falta de transparência nas despesas nos registros contábeis
 - b. Cobranças incomuns
 - c. Destinos de viagem fora da área das instalações da Greif ou que não pareçam relacionados a negócios (por exemplo, Las Vegas; Paris; Dubai; Mônaco; Disney World; Alpes Suíços)
 - d. Hotéis ou viagens de luxo, ingressos caros para eventos ou despesas com passeios turísticos
4. Uso suspeito de distribuidores ou agentes de vendas para vender bens ou uso de prestadores de serviços, como consultores, agentes, intermediários ou empresas ou pessoas profissionais (incluindo relações públicas, lobby, jurídico e contábil)
 - a. Condições de pagamento ou acordos financeiros incomuns, como:
 - (1) Pagamentos adiantados
 - (2) Pagamentos para uma conta bancária em um nome diferente
 - (3) Pagamentos para contas em países que não sejam onde a empresa está localizada ou onde os serviços serão prestados
 - (4) Acordo para pagar uma "taxa de sucesso"
 - (5) Pagamentos divididos entre pessoas ou locais (um consultor, mas dois pagamentos separados para nomes ou locais diferentes)
 - (6) Qualquer pagamento significativo em dinheiro
 - b. Comissões excepcionalmente altas ou questionáveis, honorários de consultoria, reembolsos de despesas ou outros pagamentos
 - c. Histórico de corrupção no país
 - d. Um funcionário do governo recomenda um consultor ou outra pessoa
 - e. Um consultor em potencial e outra pessoa tem um relacionamento pessoal ou familiar próximo com um funcionário do governo
 - f. As faturas cobrem as despesas de outras pessoas, faturas exageradas, solicitações de comissões adicionais ou bônus ou abatimentos incomuns
 - g. Funcionários expressam preocupações ou há sigilo indevido (por exemplo, nossos funcionários são instruídos a "não fazer perguntas")

- h. Um consultor em potencial e outra pessoa não parecem ser uma empresa legítima (por exemplo, sem equipe adequada para realizar o trabalho acordado ou sem localização comercial real)
 - i. Um consultor em potencial e outra pessoa é muito importante, muito ocupado ou insultado para se envolver na devida diligência
 - j. Um consultor em potencial e outra pessoa se opõem a representações e garantias anticorrupção em seu contrato
 - k. Um consultor em potencial e outra pessoa carecem de experiência objetiva ou qualificações para os serviços a serem prestados
 - l. Um consultor em potencial e outra pessoa sugere que um determinado pagamento, presente ou forma de hospitalidade ou entretenimento ajudaria a atingir uma determinada meta
5. Obtenção repentina de uma permissão, licença ou outra aprovação do governo após um longo atraso
 6. Contas fora do livro ou "caixa dois"
 7. Contratação recente de um funcionário do governo atual ou aposentado ou um parente, seja para emprego de período integral ou meio período, treinamento ou estágio